

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR - CSBM DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

EDITAL DA/DRH/SRS nº CSBM - 03/2012 Capitão – QOEM/CBM

(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR)

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da nova **Junta de Avaliação Médica** (*decisão judicial transitada em julgado*) da candidata abaixo relacionada, do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual no posto de Aluno-Oficial - Praça Especial (Bombeiro Militar), aberto pelo **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01-2011/2012** e homologado pelo **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 61 - 2011/2012**, publicados respectivamente, no DOE nº 250, de 29 de dezembro de 2011 e no DOE nº 206, de 25 de outubro de 2012, e **CONVOCA** para realizar a Sindicância da Vida Progressa, e preenchidos os requisitos para o ingresso, ocorrerá na sequência a Posse/Inclusão e Exercício no Corpo de Bombeiros Militar, conforme segue:

I – DO RESULTADO NA NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Nº Ordem	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Situação
1	ANA PAULA BOMBARDELLI	160	APTO

II – DO CANDIDATO CONVOCADO PARA SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA

Nº Ordem	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Processo nº
1	ANA PAULA BOMBARDELLI	160	001/11200221240

III – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA

DATA: 19 de dezembro de 2019

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Divisão de Recursos Humanos (DRH)

ENDEREÇO: Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília – Porto Alegre/RS

IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO/INCLUSÃO - SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

A candidata deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização da entrega de documentação e dos requisitos para Posse/Inclusão no Corpo de Bombeiros Militar, conforme segue:

10.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público, considerando o número de vagas disponibilizadas em **Edital de Convocação**, serão chamados para a formalização do procedimento do ingresso/inclusão, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada, bem como serão submetidos a processo de investigação da vida pregressa, com base na letra "b" do inciso II do art. 2º e art. 6º da Lei 12.307, de 08 de julho de 2005.

10.2 Documentos que deverão ser apresentados na Sindicância da Vida Pgressa:

10.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia reprográfica;

10.2.2 Carteira de Identidade (RG) – cópia reprográfica;

10.2.3 CPF – cópia reprográfica;

10.2.4 Título de Eleitor – cópia reprográfica;

10.2.5 Prova de quitação das obrigações eleitorais www.tre-rs.jus.br - cópia reprográfica;

10.2.6 PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles – cópia reprográfica;

10.2.7 Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver – cópia reprográfica;

10.2.8 Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B – cópia reprográfica;

10.2.9 Diploma Original em Ciências Jurídicas e Sociais oficialmente reconhecido - 01 (uma) cópia reprográfica;

10.2.10 Declaração de comportamento Militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia re-

prográfrica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito";

10.2.11 Se praça licenciada a pedido ou "ex officio", neste ultimo caso, não poderá ter sido licenciada por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento BOM, por meio de Certidão de Comportamento emitida por sua última unidade;

10.2.12 Permissão para ingressar na Brigada Militar, se reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), através de documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) - original;

10.2.13 Certificado Militar - 1ª ou 2ª Categorias, com os carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR); devidamente atualizados; Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Carta Patente e Certidão de Situação Militar se Oficial R2; Certificado de Isenção por Incapacidade Física - original, desde que aprovado em todas as demais fases deste certame; Certidão de Situação Militar se Aspirante à Oficial; Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade);

10.2.14 Folha de Antecedentes da Polícia Civil do Estado em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

10.2.15 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário www.tjrs.jus.br;

10.2.16 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;

10.2.17 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

10.2.18 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual www.tjmrs.jus.br;

10.2.19 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal www.stm.jus.br ;

10.2.20 HCG por RIE (para candidatas do sexo feminino), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega da documentação;

10.2.21 Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas)

doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados: maconha e derivados: opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta: identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

10.3 Na apresentação das cópias reprográficas o candidato deverá exibir o documento original;

10.4 A exigência da Carteira Nacional de Habilitação por ocasião da Sindicância da Vida Progressa, item 10.2.8 se faz necessária, pois a natureza do cargo e a Legislação vigente exigem que o Militar Estadual seja primeiro nomeado para após realizar o Curso de Formação onde realizará diversas atividades práticas que exigirão estar habilitado;

10.5 O Departamento Administrativo, através da Divisão de Recrutamento Seleção e Acompanhamento (DRESA), verificará a existência de fato(s) da vida do candidato, que consistirá na coleta de informações sobre a vida progressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, a quem poderá ser solicitado documentos complementares;

10.6 Ocorrendo algo ou fato que desabone e o incompatibilize para o exercício da função policial Militar, será notificado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar alegações de defesa por escrito, podendo juntar documentos pertinentes ao caso;

10.7 O candidato ficará sujeito a não efetivação do seu ingresso/inclusão na Brigada Militar e eliminado do processo de ingresso/inclusão, caso não comprove os requisitos para ingresso, ou não apresente toda a documentação exigida, bem como, restar apurado que sua conduta ou atos anteriormente praticados são incompatíveis para o exercício da função policial Militar, com base no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os artigos 9º, 10, 24 e 25, combinada com a Lei nº 12.307, de 08 de julho de 2005.

10.8 O candidato que não atender a convocação para a Sindicância da Vida Progressa ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante do item 10 deste Edital, será eliminado do Certame.

Porto Alegre, RS, 18 de dezembro de 2019.

Cel QOEM – CÉSAR EDUARDO BONFANTI
Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar